

RESOLUÇÃO Nº 504, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Altera a Resolução nº 439, de 02 de junho de 2005, alterada pela Resolução nº 489, de 28 de abril de 2006, que dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em depósitos especiais remunerados.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 6º da Resolução nº 439/2005, alterada pela Resolução nº 489/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º Nos depósitos especiais destinados aos Programas FAT – INFRA-ESTRUTURA, de que trata a Resolução nº 438/2005, e FAT – PRÓ-INOVAÇÃO, de que trata a Resolução nº 310, de 11 de dezembro de 2002, aplicar-se-á, quando do cálculo do RA, o percentual de 1% (um por cento) sobre o ST no primeiro termo da equação (η) de que trata o *caput* deste artigo, ou seja, $\eta = 0,01 \times ST$.

(...)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 09 / 08 / 2006 PÁG.(s) : 69 SEÇÃO 1
